

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPM Nº01/2023

MANUTENÇÃO DE BOLSA COM ATIVIDADES RENUMERADAS OU OUTROS RENDIMENTOS

Esta regulamentação sobre o acúmulo de bolsa de estudos da CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos segue as diretrizes da Portaria CAPES nº 133 de 10/07/2023.

O Programa de Pós-Graduação em Microbiologia será responsável por regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas e será responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

1. O regulamento será registrado e mantido atualizado na Plataforma Sucupira por meio do envio da coleta anual de dados.
2. O coordenador registrará os casos de acúmulo e manterá as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

A regulamentação para a manutenção de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos foi aprovada em reunião ordinária do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia no dia 30 de junho de 2023. Sendo regulamentando da seguinte forma esta manutenção da bolsa em concomitância com as atividades remuneradas:

- I. É vedada a manutenção de bolsa pelos estudantes de Mestrado com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- II. As bolsas de doutorado concedidas pela CAPES ou outras agências de fomentos no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:
 - a. Regra da agência de fomento sobre a concessão da bolsa de doutorado;
 - b. do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
 - c. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

A permissão prevista nesta Portaria não exige o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES.

Os critérios para a manutenção da bolsa são:

- Anuência do Orientador;
- Período máximo 20h semanais;
- Exercício em docência na área de Microbiologia e áreas afins (ensino em nível fundamental, médio e superior); ou como microbiologista em empresas públicas ou privadas;
- Atividade remunerada ou outros rendimentos seja obtido depois de 18 meses do início do doutorado;

- Caso a atividade remunerada ou outros rendimentos seja obtido anteriormente, é necessário apresentar o documento de afastamento do cargo.

O estudante bolsista que adquiriu a atividade remunerada ou outros rendimentos deve encaminhar para a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia, os seguintes documentos:

1. Termo de anuência do orientador (formulário próprio do PPM);
2. Formulários com as informações sobre a atividade remunerada ou outros rendimentos (formulário próprio do PPM);
3. Cópia da carteira de trabalho ou documento comprobatório da atividade remunerada ou outros rendimentos.

Caberá a Comissão de Bolsas do PPM decidir sobre os casos omissos desta Instrução, ouvida a Coordenação do PPM.

Londrina, 19 de setembro de 2023

Prof. Dr. Lucy Megumi Yamauchi Lioni
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia